

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/01**

*"Modifica o Art. 15 da Lei Orgânica do município de Pontal do Araguaia"*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, em dois turnos e Ela promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica do município.

Art. 1º - O Artigo 15 da Lei Orgânica do município de Pontal do Araguaia - MT, passará a ter a seguinte redação:


*"Art. 15 - A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do município de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro".*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 12 de dezembro de 2001.

  
**Verª Leila da Silva Sousa Franco**  
**PRESIDENTE**

  
**Ademilton Castro dos Santos**  
**1º SECRETÁRIO**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que, nesta data, registrei a presente emenda a Lei Orgânica nº 002/01, no livro próprio.

É o que cumpre-me certificar.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 12 de dezembro de 2001.

  
**ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIA**